



RESPONSABILIDADE ÉTICA DO ADVOGADO: um estudo sobre deveres, condutas e litigância de má-fé

Athyla Sales de Souza¹; Laisa Gabrielly Silva Pereira²; Wesley Manoel Elesbão Torres³;
Alarico Marques Pereira⁴.

INTRODUÇÃO

A responsabilidade civil do advogado é um tema de grande relevância no contexto jurídico brasileiro, pois a atuação desse profissional tem impacto direto na administração da justiça e na garantia dos direitos individuais e coletivos. Diante disso, é fundamental compreender os deveres éticos e morais que regem a prática advocatícia, bem como as consequências jurídicas decorrentes de condutas desviantes, especialmente aquelas que configuram a litigância de má-fé. Neste trabalho, serão analisados os parâmetros legais e éticos que orientam a responsabilidade do advogado, considerando as disposições do Código de Processo Civil (CPC), do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

METODOLOGIA

A metodologia empregada neste estudo é baseada em uma abordagem qualitativa, que consiste na análise detalhada de legislações específicas, como o CPC, o CDC e o Estatuto da OAB, bem como na revisão de obras doutrinárias e na consideração de jurisprudências relevantes. Por meio de uma revisão bibliográfica criteriosa, busca-se construir um panorama abrangente sobre a responsabilidade civil do advogado e os princípios éticos que orientam sua atuação profissional. Além disso, serão explorados casos concretos e exemplos práticos para ilustrar as situações em que ocorre

¹ Acadêmico do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: athyla1104@gmail.com

² Acadêmica do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: laisagabi.sp@gmail.com

³ Acadêmico do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: wesleyellesbao@gmail.com

⁴ Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com



a responsabilização do advogado por condutas impróprias, especialmente aquelas relacionadas à litigância de má-fé.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados desta pesquisa destacam a importância dos direitos e deveres do advogado, delineados por diversos instrumentos legais, para garantir a conduta ética e responsável dos profissionais da advocacia. Como ressaltado por Diógenes Madeu (2011), a total entrega do advogado aos seus deveres é fundamental para mitigar as desigualdades e garantir soluções justas dentro do Estado Democrático de Direito. Portanto, é essencial que os advogados ajam com independência, liberdade e destemor, conforme preconizado pelo Estatuto da Advocacia e pelo Código de Ética e Disciplina da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Além disso, a análise dos deveres do advogado à luz do Código de Processo Civil revela a necessidade de conduta leal e íntegra durante o exercício profissional. Como mencionado por Rodolfo Kronenberg Hartmann (2014), o desrespeito aos deveres processuais pode acarretar em litigância de má-fé, sujeitando o advogado a sanções disciplinares e até mesmo a responsabilização por danos processuais. Portanto, a ética processual é um pilar fundamental para a efetividade do sistema judiciário e a preservação da dignidade da justiça.

A contribuição de Diógenes Madeu (2011) reside na oferta de uma análise aprofundada dos princípios éticos que norteiam a prática jurídica, incluindo a advocacia. Seu trabalho fornece uma base sólida para a compreensão dos valores fundamentais que orientam o comportamento dos advogados, o que é essencial para uma discussão sobre responsabilidade ética na advocacia. Por outro lado, Rodolfo Kronenberg Hartmann (2014) complementa essa análise ao oferecer um curso completo de processo civil, abordando tanto os aspectos práticos quanto as práticas éticas esperadas na advocacia. Sua contribuição ajuda a contextualizar os desafios éticos em situações concretas, como a litigância de má-fé, fornecendo uma visão abrangente dos procedimentos processuais e das práticas éticas requeridas. Juntos, esses autores



Faculdade de Itaituba – FAI
V Semana de Iniciação Científica da Faculdade de Itaituba – SICFAI 2024
04 a 06 de junho de 2024
Itaituba – Pará – Brasil

fornece uma base teórica sólida e uma compreensão prática das questões éticas enfrentadas pelos advogados, enriquecendo assim o debate sobre a responsabilidade ética do advogado.

No que diz respeito à responsabilidade civil do advogado, conforme estabelecido pelo artigo 32 do Estatuto da Advocacia, Sergio Cavalieri Filho (2014) destaca a importância da observância do dever de cuidado para evitar condutas culposas. A omissão do advogado, como deixar de agir tecnicamente em defesa do interesse do cliente, pode resultar em responsabilização por perdas e danos. Portanto, o advogado deve atuar com diligência e competência para proteger os direitos de seus clientes.

Quanto à litigância de má-fé, regulada pelo artigo 17 do Código de Processo Civil, é essencial que os advogados ajam com probidade e boa-fé durante o processo judicial. Como ressaltado por Benedito Calheiros Bomfim (2012), a retidão de caráter e a conduta ilibada são requisitos indispensáveis para o exercício da advocacia. O desrespeito aos deveres éticos e processuais pode resultar em multas e sanções disciplinares, demonstrando a importância da observância dos princípios éticos no exercício da profissão.

Sergio Cavalieri Filho (2007) apresenta um programa abrangente sobre responsabilidade civil, oferecendo uma visão detalhada dos deveres e condutas esperadas dos indivíduos em sociedade. Seu trabalho fornece uma base teórica sólida para a compreensão dos princípios éticos subjacentes à responsabilidade do advogado, destacando a importância da conduta ética na prática jurídica. Por outro lado, Benedito Calheiros Bomfim (2012) oferece conselhos específicos aos jovens advogados, fornecendo orientações práticas sobre como agir ética e profissionalmente diante dos desafios enfrentados na profissão.

Sua contribuição é valiosa para fornecer insights práticos sobre a aplicação dos princípios éticos na prática da advocacia, complementando assim a abordagem teórica de Cavalieri Filho. Juntos, esses autores oferecem uma perspectiva abrangente sobre a responsabilidade ética do advogado, integrando tanto os aspectos teóricos quanto os aspectos práticos da conduta ética na prática jurídica.



Faculdade de Itaituba – FAI
V Semana de Iniciação Científica da Faculdade de Itaituba – SICFAI 2024
04 a 06 de junho de 2024
Itaituba – Pará – Brasil

Sob esse prisma, de acordo com Fabio Milman (2009), a punição disciplinar por infrações à probidade processual é uma prerrogativa exclusiva dos Tribunais de Ética e Disciplina da OAB, visando manter a integridade e a reputação da classe advocatícia. Assim, a ética e a responsabilidade profissional devem nortear a atuação dos advogados em prol da justiça e do respeito aos direitos fundamentais.

Milman (2009) destaca violações éticas no contexto judicial, explorando casos práticos e jurisprudenciais para fornecer insights sobre desafios éticos na advocacia, ressaltando a importância da integridade profissional.

Por fim, a conclusão desta pesquisa reforça a necessidade de os advogados cumprirem rigorosamente seus deveres éticos e legais para garantir a efetividade da justiça e a preservação do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um Estado Democrático de Direito, a responsabilidade civil do advogado é um elemento fundamental para a garantia da justiça e da equidade no exercício do direito de defesa. A ética e a probidade profissional devem nortear a atuação do advogado, que tem o dever de agir com diligência, competência e respeito aos princípios éticos estabelecidos pelo CPC, pelo CDC e pelo Estatuto da OAB.

A litigância de má-fé, caracterizada pelo desvio dos deveres processuais e éticos, representa uma afronta à dignidade da justiça e pode acarretar sanções civis e disciplinares severas. Portanto, é fundamental que o advogado esteja sempre atento aos princípios éticos que regem sua profissão e atue de forma a preservar a integridade do processo judicial e a dignidade da advocacia.

Em suma, a responsabilidade civil do advogado é um componente essencial para o bom funcionamento do sistema jurídico, e sua observância contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. O compromisso com a ética e a responsabilidade profissional deve permear todas as atividades do advogado, garantindo assim a confiança da sociedade na justiça e na advocacia.



Faculdade de Itaituba – FAI
V Semana de Iniciação Científica da Faculdade de Itaituba – SICFAI 2024
04 a 06 de junho de 2024
Itaituba – Pará – Brasil

REFERÊNCIAS

BOMFIM, Benedito Calheiros. **Conselho aos Jovens Advogados**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2012.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 mar. 2015.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de Responsabilidade Civil**. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

HARTMANN, Rodolfo Kronenberg. **Curso Completo de Processo Civil**. Rio de Janeiro: Impetus, 2014.

MILMAN, Fábio. **Improbidade Processual**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.